

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S149/2021	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021	
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S150/2021	

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021	
EXTRATO DE CONTRATO Nº S192/2021	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021	
EXTRATO DE CONTRATO Nº S193/2021	
CONTRATO Nº S160/2021	
CONTRATO Nº S180/2021	
CONTRATO Nº S161/2021	
TERMO ADITIVO Nº 006/2021	

CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S003/2021	
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S003/2021	
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S003/2021	

LEI

LEI 498/2021	
LEI 497/2021	

DECRETO

DECRETO 060/2021	
DECRETO 059/2021	



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 62.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021.
Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.
Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 63.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S149/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº S149/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 64.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
Secretaria Municipal de Saúde



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 65.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021.
Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.
Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 66.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº S150/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº S150/2021.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 3.676 – Ano 7, 14 de abril de 2021, página 67.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.281/2021. Processo Administrativo: Nº.078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.716.699/0001-00 situada à AV. Getúlio Vargas, 362, Vila Rica, Conceição do Coite - BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Crédito Orçamentário: 02.02.01 / 04.122.0002.2.007 / 020701/25.752.9.1.016 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.30.00/00. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: **R\$ 909.940,00 (novecentos e nove mil novecentos e quarenta reais).** José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.282/2021. Processo Administrativo: Nº.078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Contratada: **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.716.699/0001-00 situada à AV. Getúlio Vargas, 362, Vila Rica, Conceição do Coite - BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Crédito Orçamentário: 020401/ 12.361.3.2.014 /12.361.3.2.022 /001/004/019. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: **R\$ 24.205,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais).** Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



EXTRATO DE CONTRATO Nº S192/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.S192/2021. Processo Administrativo: Nº.078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**. Contratada: **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.716.699/0001-00 situada à AV. Getúlio Vargas, 362, Vila Rica, Conceição do Coite - BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**. Crédito Orçamentário: 02.05.01/ 10.302.0005.2.023/002/014. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 23.895,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais). Leide Costa Rios, Secretária Municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.279/2021. Processo Administrativo: Nº.078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratada: LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42 situada à AV. ACM, 175, Centro, Capim Grosso - BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Crédito Orçamentário: 02.02.01 / 04.122.0002.2.007 / 020701/25.752.9.1.016 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.30.00/00. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 1.497.292,40 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.280/2021. Processo Administrativo: Nº.078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Contratada: LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42 situada à AV. ACM, 175, Centro, Capim Grosso - BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Crédito Orçamentário: 020401/ 12.361.3.2.014 /12.361.3.2.022 /001/004/019. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: R\$ 236.452,25 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



EXTRATO DE CONTRATO Nº S193/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. S193/2021. Processo Administrativo: Nº. 078/2021. Por Pregão Eletrônico nº 010/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA.** Contratada: **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42 situada à AV. ACM, 175, Centro, Capim Grosso - BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Crédito Orçamentário: 02.05.01/10.302.0005.2.023/002/014. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 31/03/2022. Valor: **R\$ 214.626,75 (duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).** Leide Costa Rios, Secretária Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº S160/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº S092/2021
Contrato nº S160/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S003/2021; Processo Administrativo nº S063/2021; Inexigibilidade nº S092/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA (MÉDICO PSQUIATRA –CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). Prazo: 06/04/2021 a 06/04/2022. Recurso Orçamentário: 02.05.01 /10.302.5.2.023/3.3.9.0.39.00 / 002/014. Contrato Nº S160/2021. Prestador de Serviços: ANTONIO GUILHERME MATOS GUIMARAES ASSISTENCIA EM SAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 40.953.005/0001-53. Data de assinatura: 06/04/2021. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Leide Costa Rios – Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº S180/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº S100/2021
Contrato nº S180/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S003/2021; Processo Administrativo nº S063/2021; Inexigibilidade nº S100/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA (TÉCNICO DE RADIOLOGIA – UPA 24H). Prazo: 14/04/2021 a 14/04/2022. Recurso Orçamentário: 02.05.01 /10.302.5.2.023/3.3.9.0.36.00 / 002/014. Contrato Nº S180/2021. Prestador de Serviços: NORMACY ALVES DA SILVA, inscrita no CRTR 8ª Região sob nº 00324T, CPF sob nº 180.309.395-15. Data de assinatura: 14/04/2021. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Leide Costa Rios – Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº S161/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº S093/2021
Contrato nº S161/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S003/2021; Processo Administrativo nº S063/2021; Inexigibilidade nº S093/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA (MÉDICO UROLOGISTA – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE). Prazo: 06/04/2021 a 06/04/2022. Recurso Orçamentário: 02.05.01 /10.302.5.2.023/3.3.9.0.39.00 / 002/014. Contrato Nº S161/2021. Prestador de Serviços: CENTRO MÉDICO DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.812.839/0001-36. Data de assinatura: 06/04/2021. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Leide Costa Rios – Secretária Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Terceiro Termo Aditivo nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de acréscimo de 25% ao contrato nº 355/2019: Vinculado ao Processo Administrativo nº 286/2019, Pregão Presencial nº 033/2019. Terceiro Aditivo nº 006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA DOMICILIADA NA CIDADE DE CAPIM GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DE CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTISTAS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Data da Assinatura: 05/04/2021. Dotação: 02.02.01/4.122.2.2.007/3.3.9.0.39.00/000/020402/13.392.11.2.020/3.3.9.0.39.00/000/020701/15.452.10.2.038/3.3.9.0.39.00/000. Prestador de Serviços: HOTEL VELOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.611.296/0001-30. ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 355/2019: R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Capim Grosso, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº S003/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público RESULTADO do Credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA”, credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
40.953.005/0001-53	ANTONIO GUILHERME MATOS GUIMARAES ASSISTENCIA EM SAUDE	R\$ 84.000,00

Capim Grosso – BA, 06 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA” credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
40.953.005/0001-53	ANTONIO GUILHERME MATOS GUIMARAES ASSISTENCIA EM SAUDE	R\$ 84.000,00

Capim Grosso – BA, 06 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº S003/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público RESULTADO do Credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA”, credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
180.309.395-15	NORMACY ALVES DA SILVA	R\$ 15.600,00

Capim Grosso – BA, 14 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA” credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
180.309.395-15	NORMACY ALVES DA SILVA	R\$ 15.600,00

Capim Grosso – BA, 14 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº S003/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público RESULTADO do Credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA”, credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
08.812.839/0001-36	CENTRO MÉDICO DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA	R\$ 60.000,00

Capim Grosso – BA, 06 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº S003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº S003/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA OS MÉDICOS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA” credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
08.812.839/0001-36	CENTRO MÉDICO DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA	R\$ 60.000,00

Capim Grosso – BA, 06 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI 498/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

LEI 498/2021.
DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PENALIDADES A
SEREM APLICADAS PELO NÃO
CUMPRIMENTO DA ORDEM DE
VACINAÇÃO DOS GRUPOS
PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A
FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NO
PLANO NACIONAL E/OU ESTADUAL
DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-
19.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capim Grosso decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

§1º - São passíveis de penalização:

I - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

II - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º - As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se contraditório e ampla defesa.

§1º - Comprovada a infração do agente público, conforme previsto na alínea a do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 850 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

§2º - Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto na alínea b do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 1.700 Unidades Fiscais de referência - UFIR.

§3º - Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§4º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

§5º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação

§6º - A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º - Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 5º - Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 28 de abril de 2020.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453

LEI 497/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

LEI 497/2021.
DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO E A
TRANSPARÊNCIA PARA OPERAÇÃO
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATRAVÉS DE CARRO PIPA SOB
DIREÇÃO DO MUNICÍPIO. E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capim Grosso decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, através de sua Secretaria de Agricultura ou na falta desta, outro órgão responsável, com a atribuição de garantir o ordenamento e a transparência para operação do abastecimento de água através de carro pipa sob direção do município nos reservatórios tipo cisternas, nas localidades das zonas rurais e zonas urbanas com características rurais, onde não têm rede de abastecimento de água encanada, em conformidade com a solicitação existente.

§1º - Inclui-se também nesta Lei, o abastecimento de água vinculado à coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º - O possuinte de reservatório nas localidades de redes de abastecimento de água encanada, com possibilidade comum de ligação, mas que por motivo de falta de interesse próprio não fez a ligação, ainda terá o direito de abastecimento através de carro pipa sob direção do município, até 90 (noventa) dias, a contar da data de solicitação do interessado na secretaria de agricultura; ou também 90 (noventa) dias, a contar da comunicação oficial da própria secretaria ao possuinte, mencionando este prazo que o mesmo terá para a sua devida ligação.

Art. 2º - Para ter direito ao abastecimento de água através de carro pipa sob direção do município, o usuário ou família usuária, precisará estar limitado ao nível máximo de renda, equivalente ao teto do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que é de três salários mínimos, como Famílias de Baixa Renda.

§1º - Não se inclui neste artigo 2º, décimo terceiro, terço de férias e auxílios extraordinários de programas providos dos governos, federal, estadual e municipal.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

§2º - O solicitante deverá assinar uma declaração, assumindo que, sua renda média ou a renda média da família, mensal, não supera o valor de três salários mínimos vigente.

I - A critério da secretaria de agricultura, a própria poderá pedir do solicitante a apresentação de documentos e/ou buscar informações comprobatórias que demonstrem o nível da renda assumida na declaração mencionada neste § 2º.

Art. 3º - O possuinte de reservatório do município precisa estar cadastrado na secretaria de agricultura para ter direito a solicitação do abastecimento de água através de carro pipa; salvo por eventualidade em situação de emergência, devidamente comprovada em Relatório, que inclusive poderá ser efetuado posterior ao abastecimento.

§1º - O cadastro será realizado pela secretaria de agricultura, que poderá ocorrer no ato da primeira solicitação de água, como também em qualquer outro momento anterior à solicitação, desde que o reservatório para o qual a água seja solicitada, esteja em condições de aceitação e amparo:

I- via de acessibilidade ao transporte da água;

II- limpeza adequada;

III- sem buraco ou rachadura que cause a evasão da água.

§2º - A secretaria de agricultura poderá captar informações úteis em arquivo da própria secretaria, anterior a esta lei, para utilizar no cadastro instituído por este projeto.

§3º - Estarão compatíveis ao cadastro, os solicitantes com reservatórios localizados no Município de Capim Grosso, nas zonas rurais e zonas urbanas com características rurais, que não têm rede de abastecimento de água encanada, cuja finalidade da água seja para uso doméstico, humano e para consumo de animal da não produção comercial:

I- Será vedado o abastecimento de água para algumas utilizações, como:

a) insumo para a produção agrícola e pecuária;

b) construções;

c) jardinagem e paisagismo; **d)** eventos diversos;

e) entretenimentos;

f) outros similares.

§4º - A secretaria de agricultura, poderá suspender temporariamente ou por prazo indeterminado, o abastecimento de água para aqueles que descumprirem pressuposto desta lei, no que tange § 3º deste artigo 3º.

I - Para realização do cadastro, o interessado precisará apresentar e/ou declarar as devidas informações pertinentes que o mesmo requer para devido preenchimento:

a) carteira de identidade e/ou CPF, ou qualquer outro documento de comprovação pessoal;

b) cognome;

c) endereço residencial;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito

E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

- d) endereço do local do reservatório;
- e) ponto de referência do reservatório;
- f) número de telefone próprio (se tiver) ou um número para contato (se tiver).
- g) outras informações e observações que sejam úteis na complementação do cadastro;
- h) como também critério da secretaria de agricultura, número de registro reservatório.

Art. 4º - Estando devidamente cadastrado, o interessado a qualquer momento poderá solicitar o abastecimento de água, conforme sua solicitação será preenchida no talonário, cujo recibo em duas vias de igual teor, enumerada as folhas em série, a estar em conformidade com a planilha.

§ 1º - A primeira via do recibo ficará com o solicitante da água e a segunda via (canhoto) ficará na secretaria de agricultura, como arquivo das ordens fornecidas.

§ 2º - O talonário deverá conter, além da enumeração em série já impressa nas folhas, ficando o espaço vago para a secretaria de agricultura enumerar por ordem de solicitação, o mesmo número que será passado para a planilha, a qual será preenchida de 01 até o número que determinará a quantidade da meta proposta pela secretaria de agricultura; como demais espaços para outras informações, inclusive algumas delas já inseridas no cadastro:

- I - nome e/ou cognome do solicitante;
- II - endereço do reservatório;
- III - telefone de contato (se houver)
- IV - data e hora da solicitação; V-assinatura do despachante.

Art. 5º - A planilha confeccionada para o seu devido preenchimento em duas vias de igual teor, deverá conter somente as informações necessárias para o cumprimento no transporte do carro pipa; o qual provirá do conteúdo do talonário, exceto o número próprio de cada planilha, enumerado como primeiro ato a ser efetuado na ordem sequencial das planilhas subsequentes; ficando os demais espaços vagos para os devidos preenchimentos:

- I - número da planilha;
- II - número de ordem da solicitação;
- III - nome e cognome (se houver) do solicitante;
- IV - número da folha do talão;
- V - endereço do reservatório;
- VI - número de telefone do solicitante (se houver);
- VII - data e hora da entrega da planilha
- VIII - assinatura do despachante;
- IX - número do registro do reservatório (a critério da secretaria de agricultura).

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

§ 1º - A primeira via da planilha acompanhará o pipeiro e a segunda via ficará como arquivo da secretaria de agricultura. **§ 2º**. A planilha poderá ser preenchida a mão, como também mecanizada via computador já confeccionada com todas as informações devidas.

Art. 6º - A critério da secretaria de agricultura, com a finalidade de aproveitamento de custo benefício por meio da logística, que vise da coleta da água ao destino do reservatório a ser abastecido, poderá ser executado sem cumprimento à ordem de inscrição na planilha singular, subdividindo por região em planilhas separadas por derivações da singular, desde que todos os inscritos sejam atendidos no máximo até 120 horas, a contar da data de publicação da planilha, após entrega ao pipeiro.

§1º - A critério da secretaria de agricultura, em havendo dois ou mais carros pipas em atividades, as planilhas poderão ser subdivididas por derivações da singular, em duas ou mais planilhas, respectivamente, para execuções simultâneas do abastecimento de água em diferentes regiões.

I - Para considerar as localidades dos reservatórios de cada região, fica classificado no Anexo Único desta lei, a relação das localidades: fazendas, sítios, comunidades, territórios e similares.

§ 2º - A alternância de ordem da planilha na execução do abastecimento, também poderá ocorrer, quando a secretaria de agricultura, autorizar de ofício, abastecimento efetuado em caráter de urgência ou emergência, e/ou motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 7º - Fica vedado o abastecimento de água através de carro pipa sob a direção do município, para as localidades que já tenham possibilidades de acesso à rede de abastecimento de água encanada; salvo se os usuários não estiverem recebendo da empresa concessionária (Embasa), por circunstâncias causadas dentro da própria empresa, o abastecimento em quantidade de água suficiente para o atendimento exclusivamente doméstico, devidamente comprovado; e que este usuário esteja previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 8º - Fica vedado pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), o abastecimento de água através de carro pipa sob a direção do município, para os mesmos reservatórios que foram abastecidos pela última vez; até completar os 45 (quarenta e cinco) dias depois.

Art. 9º - Em situação que seja necessário a aplicação de prioridade para a execução do abastecimento de água, o município concederá preferencialmente, pela ordem dos reservatórios que demandem maior assistência aos usuários, sempre preferenciando os mais necessitados em conformidade com nível de vulnerabilidade:

I - reservatório comunitário para pessoas de baixa renda;

II - maior número de usuários por reservatório;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

III - ao reservatório com data mais antiga do último abastecimento;

IV - reservatório de pessoas comprovadamente com rendas mais baixas.

Art. 10º - Toda a planilha após entregue ao pipeiro para a execução do abastecimento de água, deverá ser publicado no link do município de fácil acesso à população e exposto no mural da secretaria de agricultura, destacando a data de publicação; e a critério da própria secretaria, por qualquer outro meio de publicação que tenha credibilidade no município.

Art. 11º - A critério do município, o uso manual dos instrumentos de trabalho (talonário e planilha) pela secretaria de agricultura, em ação ao previsto nesta lei, poderá ser substituído por mecanismo eletrônico, como por software com a aplicação de um sistema eficaz.

Art. 12º - O município só poderá suspender o abastecimento de água, por meio de decreto, justificando o que motivou:

I - motivada explicitamente pelas chuvas em quantidades suficientes para a erradicação da escassez de água;

II - motivada pelo complemento de acesso à rede de abastecimento de água em todas as localidades do município.

Parágrafo Único. O Município poderá retornar a operação do abastecimento de água, justificando as devidas necessidades do momento.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 28 de abril de 2020.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453

DECRETO 060/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 060/2021
30 DE ABRIL DE 2021

**RECOMPÕE E DÁ POSSE AOS INTEGRANTES
DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL-FUNDEB, DO MUNICÍPIO
DE CAPIMGROSSO-BA, PARA O BIÊNIO 2021-
2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em
vigor, com enfoque na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pela
Lei Municipal 492/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação e posse do Conselho de Acompanhamento e
Controle Social do Novo Fundeb – *Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica* do
Município de Capim Grosso-BA, para gestão com validade até 31 de dezembro de 2022 de
acordo ao § 2º, do artigo 42, da Lei 14.113/2020 e da Lei Municipal 492/2021 de 20 de Abril
de 2021, conforme segue:

1-Representante do Poder Executivo

Membro Titular – Rosania dos Santos Montenegro

Membro Suplente – Eliúde Martins de Oliveira Ferreira

2-Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Membro Titular – Raquel Matildes Lima da Silva Lemos

Membro Suplente – Suzan Lima dos Santos Novais

3-Representantes dos Diretores da Educação Básica do Município

Membro Titular – Angela Lima dos Santos

Membro Suplente – Agnelma Ferreira de Oliveira de Queiroz Alves

**4-Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública
do Município**

Membro Titular – Edneide Moreira Lima dos santos

Membro Suplente – Mirian Santos Novaes Rios

**5-Representante dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do
Município**

Membro Titular – Esternanda Vilaronga dos Santos Almeida

Membro Suplente – Edquézia Santos Queiroz

Membro Titular – Élica Ferreira dos Santos Reis

Membro Suplente – Lívia Lima Marques da Costa

6-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Membro Titular – Cailane Vitória Santana Silva

Membro Suplente – Carlos André dos Santos Rios

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Estudante Secundaristas

Membro Titular – Fábio Manoel Matos de Jesus

Membro Suplente – Isla de Jesus Silva

7-Representante do Conselho Municipal de Educação

Membro Titular – Arielma Oliveira Vilaronga Sousa

Membro Suplente – Renilda Silva Oliveira da Silva

8-Representante do Conselho Tutelar

Membro Titular – Anaty Sousa Araújo Nascimento

Membro Suplente – Suelem de Lima Oliveira

9-Representante de Organizações da Sociedade Civil

ACACACG

Membro Titular – Mônica Souza Novaes

Membro Suplente – Marlene Novaes de Oliveira

ROTARY CLUB

Membro Titular – Marlene Constância de Souza

Membro Suplente – Ivaney Gomes da Silva

10-Representante das Escolas do Campo

Membro Titular – Rosana Matos de Oliveira Almeida

Membro Suplente – Vera Lúcia Carneiro da Silva Raposo

11-Representante das Escolas Quilombolas

Membro Titular – Eliana Souza Moreira

Membro Suplente – Josefa Almeida dos Santos

12-Representante da SME

Membro Titular – Suse Gomes da Costa Silva

Membro Suplente – Flávia Martins de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2021.

Artigo 3º - Revogando-se, o decreto 058 de 21 de abril de 2021 e outras disposições.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 30 abril de 2021.



José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453

DECRETO 059/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 059/2021
28 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
EQUIPE TÉCNICA PARA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI
312/2015 DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 312 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Iracema Lima dos Santos
- II. Vânia Souza Cruz
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- III. Arielma Oliveira Vilaronga Sousa
Edineide Moreira Lima dos Santos
Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
- IV. Leila Magna Cardoso
Jante Silva Souza de Almeida
Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME
- V. Veroneidson Rios Matos
Reinaldo Oliveira Vilas Boas
Representantes do Poder Legislativo
- Antoniél Alves dos Santos
Ademilton Lima dos Santos
- VI. Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)* do PME:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 28 abril de 2021.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453